

RESOLUÇÃO Nº 032/2010 - CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as Atividades Complementares, como componentes dos currículos dos cursos de graduação, são determinadas pelas DCNs do Curso de Farmácia.

Considerando a Resolução nº 33/05 – CONSEPE/UNIVAG que normatiza a oferta das Atividades Complementares nos cursos do UNIVAG, pela qual, independente do regime acadêmico adotado pelo curso, serão destinados dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a Coordenação do Curso/NDE.

Considerando a necessidade de regulamentar a oferta, a realização e os registros das Atividades Complementares no Curso de Farmácia do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Farmácia do UNIVAG – Centro Universitário, com 07 (sete) artigos, anexo a esta Resolução, que com ela é aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2010

Elisabet Aguirre

Presidente em Exercício

REGULAMENTO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CURSO DE FARMÁCIA

Art. 1º - As Atividades Complementares são aquelas de caráter científico, cultural e acadêmico que devem se articular ao processo de formação profissional.

Parágrafo único - As Atividades Complementares estão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e devem ser validadas pela Coordenação do Curso/NDE.

Art. 2º - São consideradas Atividades Complementares as que pertencem às seguintes modalidades:

I - Atividades de iniciação à docência e à pesquisa:

- a) Programas de Iniciação Científica: validada em até 10% da carga horária total das A.C., mediante comprovante de aprovação do projeto de pesquisa, oferecido pela instituição de ensino ou órgão de fomento, declaração de estar sob supervisão de um pesquisador.
- b) Participação em grupos de pesquisa sob a supervisão de professores ou alunos de mestrado e de doutorado: validada em até 10% da carga horária das A.C., mediante a apresentação da carta de vínculo ao grupo de pesquisa.
- c) Participações em pesquisas e projetos: validada em até 10% da carga horária total das A.C., mediante a apresentação de comprovante de participação.

II - Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:

- a) Congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, eventos, mostras, e exposições assistidas: validada até a carga-horária do evento ou, se não houver especificação da carga-horária, atribuição de valor de 10 horas.
- b) Apresentação de trabalhos em eventos – 30 horas por trabalho apresentado;
- c) Participação em Atividades de Representação Discente - Carga-horária do evento;
- d) Presença em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado - Carga-horária do evento.

III - Publicações:

- a) Artigos publicados, apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em congressos, exposições e mostras - Artigo: 10% da carga-horária; Outros trabalhos: 10%.

IV. Vivência profissional complementar:

- a) Estágios Não-Obrigatórios nos cenários de atuação do profissional.
- b) Participação em projetos sociais.

V. Atividades de extensão:

- a) Programas e Cursos de Extensão presenciais e/ou à distância.

VI. Disciplinas de enriquecimento curricular:

- a) Disciplinas aproveitadas de estudos já realizados por alunos graduados ou recebidos por transferência, conforme análise da coordenação do curso;
- b) Disciplinas oferecidas por outros cursos, com recomendação aprovada pela respectiva coordenação do curso, desde que comprovadas frequência e avaliação
- c) Habilidades linguísticas – curso de idiomas de interesse para leituras acadêmicas na área do curso.

§ 1º - As atividades descritas nos incisos deste artigo deverão ser dimensionadas, observando-se a seguinte proporção:

- a) os incisos I, III e VI: até 40% cada;
- b) os incisos II, IV e V: até 50% cada.

§ 2º - Poderá haver aproveitamento de outras atividades não previstas nos incisos deste artigo, desde que validadas em reunião do Colegiado Ampliado do Curso, mediante requerimento do aluno, previamente à execução da atividade.

§ 3º - As disciplinas que compõem o currículo do Curso, mesmo que sejam cursadas em outros Cursos da IES, para fins de cumprimento de dependências, não serão validadas como Atividades Complementares.

Art. 3º - As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas, permitindo a construção de saberes e habilidades que complementam, ampliam e contribuem para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes nacionais do ensino em cada curso, oferecendo espaços de atualização e desenvolvimento acadêmico e profissional, para além das atividades regulares.

Art. 4º - O cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares é indispensável à integralização curricular, ficando inviabilizada a colação de grau dos alunos que não as cumprirem.

Art. 5º - Os discentes podem realizar Atividades Complementares desde o 1º período de matrícula no Curso.

Art. 6º - A validação das Atividades Complementares será realizada, semestralmente, mediante a comprovação física de sua realização pelo aluno, ou seja, através de certificados, relatórios, ou outro meio similar.

§ 1º - A validação das Atividades Complementares se dará pela apresentação de documentação original, junto à cópias respectivas, à Coordenação do Curso/NDE, responsável pela referida convalidação, à medida que as atividades forem sendo realizadas.

§ 2º - O prazo para a devolução dos originais aos alunos será de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - As Atividades Complementares validadas serão anotadas numa "Ficha de Registro das Atividades Complementares" de cada aluno, sendo tal Ficha encaminhada à Secretaria de Registro Acadêmico – SRAC, ao final do Curso, para compor os respectivos prontuários.

Art. 7º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2010

Elisabet Aguirre
Presidente em Exercício

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Farmácia

Acadêmico:

Turma: _____

Atividade Complementar realizada	Grupo	CH	Período	Assinatura Acadêmica

Total de horas realizadas: _____

Legenda:

<p>Grupo I: Atividades de iniciação à docência e a pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Programas de Iniciação Científica. -Participação em grupos de pesquisa sob a supervisão de professores ou alunos de mestrado e de doutorado. -Participações em pesquisas e projetos institucionais. 	<p>Grupo II: Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, eventos, mostras, e exposições assistidas. -Participação em Atividades de Representação Discente. -Presença em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado. 	<p>Grupo III: Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Artigos publicados, apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em congressos, exposições e mostras. Outros trabalhos. <p>Grupo IV: Vivência profissional complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Estágios Não Obrigatório nos cenários de atuação do Farmacêutico. -Participação em projetos sociais.
--	--	---

